

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

**EMENDA SUPRESSIVA 001/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
224/2021**

Exclui o inciso IV do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 224/2021, que dispõe sobre o Programa de Erradicação da Pobreza Menstrual no Município do Recife e institui a "Semana da Saúde e Higiene Menstrual" e o "Dia Municipal da Dignidade Menstrual".

Art. 1º Fica excluído o inciso IV do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 224/2021.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Felipe Alecrim
Vereador do Recife – PSC

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

JUSTIFICATIVA

Esta emenda supressiva excluindo o inciso IV do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 224/2021, visa garantir que as orientações e o teor educativo do Projeto de Lei ordinária em comento não seja impedido ou prejudicado pelo discurso de diversidade e identidade de gênero, tendo em vista que o cerne da questão é a propriedade de menstruar, cuja função é única da mulher, seja ela heterossexual ou transgênero.

Dessa forma, para que a Lei atinja seu objetivo educativo e orientativo sobre o tema “menstruação”, é necessário que não deixe dúvidas nos alunos, pois **a menstruação faz parte do ciclo reprodutivo próprio da mulher**, ou melhor, é o fim desse ciclo. Todos os meses, o útero prepara um revestimento interno, chamado endométrio, para aninhar o embrião (óvulo fecundado). Quando a fecundação não ocorre, este tecido é descartado, logo, vem a menstruação, que nada mais é do que uma descamação do endométrio.

Por fim, não cabe discutir dentro desse PLO a diversidade e a identidade de gênero, posto que, como explicado acima, **a menstruação é fato próprio do sistema humano único da mulher**.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta emenda.

Felipe Alecrim
Vereador do Recife – PSC